



PROCESSO Nº 70.105
PROJETO DE LEI Nº 33.10
AUTOR: Prefeitura Municipal de Araraquara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.252
De 26 de abril de 2005

Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 4.506, de 29 de junho de 1995, que instituiu o auxílio-alimentação para os servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de abril de 2005, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.506, de 29 de junho de 1995, passa a vigorar acrescido de parágrafo único e com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído auxílio-alimentação para os servidores ativos da Prefeitura Municipal sob forma de distribuição de documentos para aquisição de gêneros alimentícios “in natura” ou preparados para consumo imediato em estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. O benefício será estendido aos servidores aposentados, desde que façam jus à complementação de salário estabelecida pelas Leis nºs 3.303/86, 3.726/90 e 3.772/90, e no caso de falecimento, continuará recebendo o dependente pensionista devidamente reconhecido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.”

Art. 2º Os efeitos do dispositivo modificado por esta Lei estendem-se ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE.

Araraquara, 26 de abril de 2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2005 (dois mil e cinco).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



DONIZETE SIMIONI
Secretário de Administração



DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIRA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2005. (PC).